PARECER 395/2024 - VISTORIA DO DIA 03/09/2024

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Loteamento Jardim das Aroeiras, atendendo requerimento da **EMPRESA IMOBILIÁRIA CAZANGA LTDA – SPC LAGOA SANTA (Processo n° 5216-24-LST-LIC),** onde se requer a supressão de vegetação arbórea para a implantação de Estação Elevatória de Esgoto.

Foi apresentado PIA (Censo Florestal 100%), elaborado pela Empresa Canastra Ambiental, onde numa área de 0,1273ha, com fitofisionomia mata de galeria, vegetação perenifólia mais próxima a corpos d'água, foram contabilizados 52 indivíduos arbóreos, pertencentes a 10 famílias, 12 gêneros e 12 espécies, com predominância de Ingá (17), representando 32,69%, goiaba (9), 17,31%, ambos perfazendo 50% do total de árvores no terreno, sendo ainda identificados sangra d'água, macaúba, mangueira, jamelão, camboatá branco, embaúba, copororoca, além de 5 indivíduos mortos.

As famílias predominantes são a Fabaceae e a Myrtaceae.

Em relação à estrutura vertical, 13 árvores têm altura entre 3,1 e 6m e 39 têm altura acima de 6m.

O rendimento lenhoso será de aproximadamente 14,9529m³.

Com exceção as árvores mortas, a vegetação arbórea se encontra em aparente regular estado fitossanitário.

De acordo com o Anexo I da Portaria MMA n° 148 de 07/06/2022, não existem espécies ameaçadas de extinção e nem espécies protegidas conforme a Lei Estadual 20.308/12.

Para a implantação da Estação Elevatória de Esgoto, ocorrerá uma pequena intervenção em APP, uma área de 429m².

Essa área de intervenção apresentando relevo plano ou suave ondulado, não se encontra dentro de nenhuma unidade de conservação.

Devido à intervenção em APP, foi apresentado o PRADA, compensação de acordo com o Decreto Estadual n° 47749 de 11/11/2019, atendendo ao Art. 75 da Resolução CONAMA n° 369 e inciso I do Art. 75 em que em área de APP do empreendimento, serão plantadas 48 mudas de árvores nativas, espaçamento de 3x3m², conforme cronograma apresentado.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº 20.922/2013** e **Lei Municipal 3.256/2012**, sendo que, as 52 supressões deverão ser executadas por pessoal habilitado.

QUANTITATIVO	PORTE
12 Árvores Diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
35 Árvores Diversas	Alto (Maior que 6m de altura)
01 Árvore Seca	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
04 Árvores Secas	Alto (Maior que 6m de altura)

Em substituição às 47 árvores suprimidas, exceção às secas, no PRADA a Resolução CODEMA 05/12, já estará sendo cumprida com o plantio de 48 mudas de árvores.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico





Fotos 01 e 02: Área da intervenção com ingás e goiabeiras.



Foto 03: Destaque para ingás.

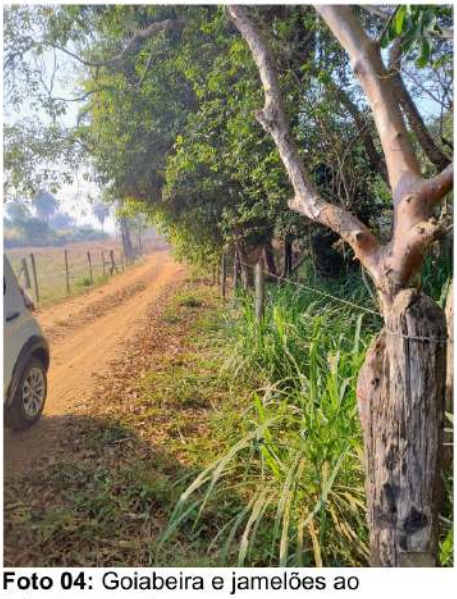


Foto 04: Goiabeira e jamelões ao lado da estrada.





Fotos 05 e 06: Destaque para jamelões.



Foto 07: Destaque para goiabeira.



Foto 08: Área de APP abaixo da estrada.

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Francisco de Oliveira Assis	Engenheiro Agrônomo	CREA 49597/D - ART n° 2 - 195632